Prefeitura Municipal de Leme

LEI Nº. 201, DE 27/3/1956

Dispõe sôbre doação de imóvel ao Gôverno do Estado.

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º. — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Govêrno do Estado o imóvel abaixo caracterizado, de seu domínio particular :

«Um terreno de forma retangular, com a área de 5.000 m2 (cinco mil metros quadrados), confrontando pela frente com a rua Dr. Armando de Salles Oliveira ; de um lado com a rua Carlos Koch ; de outro com a rua General Osório e pelos fundos com o terreno onde se acha localizada a Cadeia Pública».

§ Único — A doação de que trata êste artigo destina-se à construção do prédio próprio para o Grupo Escolar «Maria Joaquina de Arruda».

Artigo 2º. — A referida doação ficará sem efeito se dentro do prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da presente Lei, não se efetivar a construção de que trata o parágrafo único do artigo 1º.

Artigo 3º. — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 27 de março de 1956.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 27 de março de 1956.

ODMUR GOMES DOS SANTOS — Secretário da Prefeitura.

Confere com o original

Câmara

27 4 70

Diretor da Secretaria